Quinta da Baroneza

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Data da primeira versão: 2020

Validado por: Maria Elisa Bianquini

Data da revisão: 11/2026

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. OBJETIVO

Esta política estabelece as diretrizes, regras e responsabilidades aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado pelas entidades que integram a Quinta da Baroneza, demonstrando seu compromisso com a privacidade, a proteção dos dados pessoais, a transparência e a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com o direito fundamental à proteção de dados pessoais previsto no artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal.

Esta política busca assegurar que todas as operações envolvendo dados pessoais sejam conduzidas de forma ética, segura, transparente e compatível com as finalidades legítimas relacionadas à administração da Sociedade Residencial Quinta da Baroneza (SRQB), do Clube Hípico Quinta da Baroneza (CHQB), do Quinta da Baroneza Golfe Clube (QBGC) e da Reserva dos Ipês à segurança patrimonial, à proteção das pessoas e à prestação de serviços aos associados.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Sociedade Residencial Quinta da Baroneza (SRQB), pelo Clube Hípico Quinta da Baroneza (CHQB), pelo Quinta da Baroneza Golfe Clube (QBGC) e pela Reserva dos Ipês (em conjunto, "Quinta da Baroneza" ou "entidades"), cada qual na qualidade de controladora dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, em meio físico ou digital, abrangendo os dados pessoais dos seguintes titulares:

- Associados e seus dependentes;
- Moradores;
- Caseiros, empregados domésticos e demais empregados dos associados;
- Visitantes e convidados;
- Colaboradores, estagiários e aprendizes;
- Candidatos a vagas de emprego;
- Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais, incluindo seus representantes e empregados;
- Demais terceiros que tenham acesso às dependências da Quinta da Baroneza ou que se relacionem com as entidades.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Constituição Federal, artigo 5º, incisos X e LXXIX;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
- Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Resoluções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em especial a Resolução CD/ANPD nº 2/2022 (agentes de tratamento de pequeno porte), nº 15/2024 (comunicação de incidente de segurança), nº 18/2024 (encarregado) e nº 19/2024 (transferência internacional de dados);
- Enunciado CD/ANPD nº 1/2023 (tratamento de dados de crianças e adolescentes);
- Estatuto Social, Convenção de Condomínio (Reserva dos Ipês), Regimento Interno e demais normas internas das entidades.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta política, aplicam-se as definições previstas na LGPD, considerando-se:

I. Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II. Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. Dado Anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

V. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VI. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII. Encarregado (DPO): pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

X. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XI. Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XII. Incidente de Segurança: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança de dados pessoais;

XIII. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIV. Teste de Legítimo Interesse (LIA): avaliação documentada que demonstra que o tratamento fundamentado no legítimo interesse é necessário, proporcional e não se sobrepõe aos direitos e liberdades fundamentais do titular;

XV. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

5. PRINCÍPIOS

A Quinta da Baroneza reconhece a privacidade como um direito fundamental e compromete-se a tratar os dados pessoais com boa-fé, observando os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD:

- **Finalidade:** tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;
- **Livre acesso:** garantia de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento;
- **Qualidade dos dados:** exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;
- **Transparência:** informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento;
- **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;
- **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos;
- **Não discriminação:** impossibilidade de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados.

5.1. DADOS PESSOAIS TRATADOS

No exercício de suas atividades institucionais e operacionais, a Quinta da Baroneza poderá tratar as categorias de dados pessoais a seguir, limitadas ao mínimo necessário para cada finalidade.

I. Dados Cadastrais

- Nome completo, CPF, RG ou outro documento de identificação;
- Data de nascimento, nacionalidade e estado civil;
- Endereço, telefones e endereço eletrônico (e-mail);
- Fotografia para identificação;
- Vínculo com o associado (dependentes, moradores e empregados);
- Informações de contato para emergências.

II. Dados Profissionais

- Cargo e função;
- Empresa contratante;
- Registro funcional;
- Certificações e habilitações;
- Histórico de acesso às dependências.

III. Dados Financeiros

- Dados bancários para pagamentos e reembolsos;
- Histórico de taxas, contribuições, mensalidades e cobranças;
- Informações para emissão de documentos fiscais.

IV. Dados de Veículos

- Placa, marca, modelo e cor;
- Informações relacionadas à autorização de acesso (tag ou credencial veicular).

V. Dados de Monitoramento e Segurança

- Registros de entrada e saída e histórico de acesso às dependências;
- Imagens captadas pelo sistema de circuito fechado de televisão (CFTV);
- Registros de ocorrências;
- Dados de rastreabilidade de acesso e registros (logs) de sistemas.

VI. Dados de Imagem e Voz em Eventos e Comunicação Institucional

Imagens e vídeos captados em eventos, competições esportivas e atividades sociais poderão ser utilizados em comunicações institucionais das entidades. A utilização da

imagem do titular em materiais de divulgação dependerá de autorização, que poderá ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo dos materiais já publicados.

VII. Dados Pessoais Sensíveis

A Quinta da Baroneza poderá tratar dados pessoais sensíveis somente nas hipóteses previstas no artigo 11, inciso II da LGPD, incluindo:

- Dados biométricos faciais destinados à identificação e autenticação de titulares;
- Dados de saúde relativos a atendimentos emergenciais;
- Dados de saúde ocupacional de colaboradores (atestados e exames médicos ocupacionais), por exigência legal;
- Dados relativos a pessoas com deficiência, para cumprimento de obrigação legal e adaptação de acessibilidade;
- Dados de filiação sindical de colaboradores, quando exigidos pela legislação trabalhista.

Os dados sensíveis terão acesso restrito às áreas que deles necessitem e não serão utilizados para finalidades discriminatórias.

VIII. Dados de Crianças e Adolescentes

O tratamento de dados pessoais de crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (de 12 a 18 anos) será realizado sempre em seu melhor interesse, nos termos do artigo 14 da LGPD, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Enunciado CD/ANPD nº 1/2023.

Sempre que o tratamento de dados de crianças se fundamentar no consentimento, este será obtido de forma específica e em destaque, por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. A coleta de dados biométricos de crianças e adolescentes será realizada com ciência e autorização do responsável legal.

5.2. TRATAMENTO DE BIOMETRIA FACIAL

I. Finalidade

Com o objetivo de garantir elevados padrões de segurança física e patrimonial, prevenir fraudes e otimizar o controle de acesso, a Quinta da Baroneza realiza o tratamento de dados biométricos faciais para identificação e autenticação dos titulares.

II. Públicos

A biometria facial poderá ser coletada dos seguintes públicos:

- Associados e dependentes;
- Moradores e empregados dos associados;
- Visitantes cadastrados;
- Colaboradores;
- Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais;
- Demais pessoas autorizadas a acessar as dependências da Quinta da Baroneza.

III. Usos Autorizados

Os dados biométricos faciais são utilizados exclusivamente para:

- Identificação de pessoas e autenticação de acesso;
- Controle de entrada e saída e gestão de credenciais;
- Segurança patrimonial e proteção das pessoas;
- Prevenção de fraudes e de acessos não autorizados;
- Apuração de incidentes de segurança;
- Exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

É vedada a utilização dos dados biométricos para finalidades de marketing, criação de perfis comportamentais ou qualquer outra finalidade, não prevista nesta política.

IV. Base Legal

O tratamento de dados biométricos fundamenta-se, prioritariamente, na garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos (artigo 11, inciso II, alínea "g", da LGPD), resguardados os direitos do titular.

V. Salvaguardas

- Acesso restrito a pessoas autorizadas (perfis autorizados), com registro de auditorias (log) das consultas;
- Autenticação de usuários e rastreabilidade de acessos;
- *Due diligence* para a contratação de fornecedores da solução de acesso;
- Exigência contratual de padrões de segurança e confidencialidade ao fornecedor da solução de controle de acesso;
- Políticas internas de segurança da informação;
- Procedimentos de gestão de acessos e revisão de permissões;
- Controle de retenção e descarte seguro dos dados;
- Elaboração e atualização periódica de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do artigo 38 da LGPD.

5.3. MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

A Quinta da Baroneza mantém sistema de CFTV em suas áreas comuns, portarias e perímetro, exclusivamente para fins de segurança patrimonial, proteção das pessoas e apuração de ocorrências, observadas as seguintes regras:

- Sinalização visível das áreas monitoradas;
- Vedação de instalação de câmeras em vestiários, banheiros e demais locais de expectativa de privacidade;
- Ausência de captação de áudio, salvo previsão específica e devidamente sinalizada;
- Acesso às imagens restrito à equipe de segurança e às pessoas expressamente autorizadas;

- Fornecimento de imagens a terceiros somente mediante requisição formal de autoridade competente, ordem judicial ou solicitação do próprio titular, com registro da entrega e preservação da privacidade de terceiros eventualmente captados;
- Retenção das gravações pelo prazo previsto no item de Retenção e Descarte desta política, salvo quando houver necessidade de preservação para apuração de ocorrência ou atendimento a requisição.

5.4. FINALIDADES E BASES LEGAIS

I. Finalidades e Hipóteses Legais

Os dados pessoais somente serão tratados quando houver base legal aplicável, nos termos dos artigos 7° e 11 da LGPD, conforme as principais finalidades a seguir:

Finalidade	Base legal (LGPD)
Administração do residencial, dos clubes e gestão do relacionamento com associados	Execução de contrato ou de procedimentos estatutários (art. 7°, V)
Controle de acesso, gestão de visitantes e prestadores de serviços	Legítimo interesse (art. 7°, IX) e, para biometria, prevenção à fraude e segurança do titular (art. 11, II, "g")
Segurança patrimonial, monitoramento por CFTV e investigação de incidentes	Legítimo interesse (art. 7°, IX) e exercício regular de direitos (art. 7°, VI)
Atendimento de emergências e proteção da integridade física	Proteção da vida ou da incolumidade física (art. 7°, VII, e art. 11, II, "e")
Gestão de colaboradores e saúde ocupacional	Cumprimento de obrigação legal (art. 7°, II, e art. 11, II, "a") e execução de contrato (art. 7°, V)
Recrutamento e seleção	Procedimentos preliminares relacionados a contrato (art. 7°, V)
Gestão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços	Execução de contrato (art. 7°, V)
Cumprimento de obrigações legais, fiscais e regulatórias	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7°, II)
Comunicação institucional	Legítimo interesse (art. 7°, IX)
Uso de imagem em materiais de divulgação	Consentimento (art. 7°, I)
Atendimento a solicitações dos titulares e defesa em processos	Cumprimento de obrigação legal (art. 7°, II) e exercício regular de direitos (art. 7°, VI)

II. Legítimo Interesse

O tratamento fundamentado no legítimo interesse será precedido de Teste de Legítimo Interesse (LIA) documentado e não será utilizado como base legal para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

III. Consentimento

Quando o tratamento depender de consentimento, este será obtido de forma livre, informada, inequívoca e para finalidades determinadas, podendo ser revogado a qualquer

tempo pelo titular, mediante solicitação pelos canais indicados nesta política, sem prejuízo dos tratamentos realizados anteriormente.

5.5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

I. Compartilhamento

A Quinta da Baroneza poderá compartilhar dados pessoais, na medida do necessário para cada finalidade, com:

- Empresas contratadas para segurança patrimonial e controle de acesso;
- Empresas de tecnologia, sistemas de gestão e armazenamento em nuvem;
- Prestadores de serviços especializados, incluindo contabilidade, folha de pagamento, saúde ocupacional e benefícios;
- Escritórios de advocacia e auditores;
- Instituições financeiras, para pagamentos e cobranças;
- Órgãos governamentais, autoridades públicas competentes, Poder Judiciário, Ministério Público e ANPD, mediante requisição formal ou obrigação legal;
- Entre as próprias entidades da Quinta da Baroneza, quando necessário para finalidades compatíveis com esta política.

II. Requisitos para Operadores

Os terceiros que tratarem dados pessoais em nome das entidades deverão firmar contrato ou termo contendo cláusulas de proteção de dados, que estabeleçam, no mínimo: a finalidade e os limites do tratamento; o dever de confidencialidade; as medidas de segurança exigidas; a obrigação de comunicar incidentes de segurança em prazo compatível com as obrigações legais; a vedação de subcontratação sem autorização; e a devolução ou eliminação dos dados ao término do contrato.

5.6. RETENÇÃO E DESCARTE DE DADOS

I. Regra Geral

Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados ou pelo prazo exigido pela legislação aplicável, nos termos dos artigos 15 e 16 da LGPD. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados, bloqueados ou anonimizados de forma segura.

II. Prazos de Referência

Categoria de dados	Prazo de retenção
Cadastro e histórico financeiro de associados	Durante o vínculo associativo e por 5 (cinco) anos após o seu encerramento
Documentos fiscais e contábeis	5 (cinco) anos, contados conforme a legislação tributária
Dados de colaboradores (contrato, folha e documentos trabalhistas)	Durante o contrato e pelos prazos prescricionais e legais aplicáveis após o desligamento
Prontuários e exames de saúde ocupacional	20 (vinte) anos após o desligamento, conforme NR-7
Candidatos não contratados	Até 6 (seis) meses após o encerramento do processo seletivo
Imagens de CFTV	30 (trinta) dias, salvo necessidade de preservação
Registros de acesso (portaria)	12 (doze) meses
Biometria facial	Durante o relacionamento e até 90 (noventa) dias após seu encerramento ou o último acesso, no caso de visitantes
Contratos com fornecedores e prestadores	Durante a vigência e por 5 (cinco) anos após o seu encerramento

Os prazos acima poderão ser estendidos quando houver necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, atendimento a ordens judiciais ou administrativas ou defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

III. Retenção de Dados Biométricos Faciais

Os dados biométricos faciais serão armazenados enquanto existir relacionamento do titular com a organização, incluindo sua condição de associado, dependente, morador, colaborador, prestador de serviços, fornecedor, parceiro ou visitante cadastrado para acesso recorrente. Encerrado o relacionamento, os dados serão eliminados no prazo previsto na tabela acima, salvo nas hipóteses de conservação previstas no artigo 16 da LGPD.

IV. Descarte Seguro

O descarte de documentos físicos será realizado por fragmentação ou empresa especializada, com emissão de certificado de destruição, e a eliminação de dados digitais será realizada por métodos que impeçam sua recuperação.

6. DIREITOS DOS TITULARES

I. Direitos

Nos termos dos artigos 18 e 20 da LGPD, o titular poderá solicitar, a qualquer momento e gratuitamente:

- Confirmação da existência de tratamento;

- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados, observada a regulamentação da ANPD;
- Eliminação dos dados tratados com base no consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
- Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais os dados foram compartilhados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento;
- Oposição ao tratamento realizado com fundamento em outras bases legais, em caso de descumprimento da LGPD;
- Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado.

II. Procedimento e Prazos de Atendimento

- As solicitações deverão ser encaminhadas pelo canal de privacidade indicado nesta política, através do e-mail: compliance@quintadabaroneza.com.br e ou pelo contato
(11) 95039-4531, aos cuidados da Encarregada de Dados, Maria Elisa Bianquini;
- A Quinta da Baroneza poderá solicitar informações para confirmar a identidade do solicitante, com o objetivo de evitar fraudes e o acesso indevido a dados de terceiros;
- A confirmação de existência ou o acesso aos dados serão fornecidos em formato simplificado, imediatamente, ou por meio de declaração completa, em até 15 (quinze) dias contados do requerimento, nos termos do artigo 19 da LGPD;
- Quando não for possível atender à solicitação, o titular será informado sobre os motivos de fato ou de direito que impedem o atendimento;
- Todas as solicitações e respostas serão registradas pelo Encarregado.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Quinta da Baroneza adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de todos os titulares contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, incluindo:

- Controle de acesso baseado em perfis e no princípio do menor privilégio;
- Autenticação individual e senhas fortes, com revisão periódica dos acessos;
- Criptografia e proteção de bases de dados, quando aplicável;
- Cópias de segurança (backup) periódicas e testadas;
- Monitoramento de sistemas e gestão de vulnerabilidades;
- Guarda segura de documentos físicos, com acesso restrito;
- Termos de confidencialidade com colaboradores e prestadores de serviços;

- Treinamentos periódicos de conscientização;
- Auditorias internas e controles de conformidade.

O acesso a dados pessoais por colaboradores e prestadores de serviços está limitado ao necessário para o desempenho de suas funções e sujeito a regras contratuais de confidencialidade.

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Todo colaborador, prestador de serviços ou terceiro que identificar ou suspeitar de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá comunicá-lo imediatamente ao Encarregado.

- O Encarregado, com apoio das áreas de TI e Jurídica, avaliará o incidente, adotará as medidas de contenção e mitigação e verificará se ele pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- Sendo o caso, o incidente será comunicado à ANPD e aos titulares afetados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do conhecimento, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 15/2024;
- Todos os incidentes, comunicados ou não, serão registrados e o registro será mantido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- A diretoria executiva e o Conselho Deliberativo serão informados dos incidentes relevantes e das medidas adotadas.

9. CANAL DE PRIVACIDADE E ENCARREGADO

As solicitações, dúvidas e reclamações relacionadas à proteção de dados pessoais deverão ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Quinta da Baroneza, cuja identidade e informações de contato são divulgadas nos termos do artigo 41 da LGPD:

- **Encarregado (DPO):** Maria Elisa Bianquini;
- **E-mail:** compliance@quintadabaroneza.com.br;
- **Telefone:** (11) 9 5039-4531.

10.VEDAÇÕES

- Tratar dados pessoais para finalidade diversa daquela informada ao titular ou sem base legal aplicável;
- Compartilhar, divulgar ou ceder dados pessoais sem autorização ou fora das hipóteses previstas nesta política;
- Utilizar dados biométricos ou imagens de CFTV para finalidades não previstas nesta política;
- Comercializar dados pessoais;
- Armazenar dados pessoais das entidades em dispositivos pessoais, contas de e-mail ou aplicativos de mensagens particulares não autorizados;
- Enviar listas ou cadastros de associados, moradores ou colaboradores a terceiros sem autorização do Encarregado;

- Fornecer imagens de CFTV sem observância do procedimento previsto nesta política;
- Deixar de comunicar incidente de segurança de que tenha conhecimento.

11. LISTA DE ABREVIATURAS

- ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados
- CFTV – Circuito Fechado de Televisão
- CHQB – Clube Hípico Quinta da Baroneza
- DPO – Data Protection Officer (Encarregado de Proteção de Dados)
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- LIA – Legitimate Interest Assessment (Teste de Legítimo Interesse)
- QBGC – Quinta da Baroneza Golfe Clube
- RIPD – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
- SRQB – Sociedade Residencial Quinta da Baroneza

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta política será divulgada nos canais institucionais das entidades e integrará os treinamentos periódicos de colaboradores;
- O descumprimento desta política sujeitará o infrator às medidas disciplinares previstas nas normas internas e na legislação trabalhista, bem como às sanções contratuais aplicáveis a prestadores de serviços e fornecedores, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- Esta política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração da legislação e das normas da ANPD, do Estatuto Social/Convenção de Condomínio (Reserva dos Ipês), do Regimento Interno, dos processos de tratamento ou por deliberação do Conselho;
- Esta política substitui a versão anterior, de 2020, e entra em vigor na data de sua aprovação;
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho, ouvidos o Encarregado e o Departamento Jurídico, observadas as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno, das normas internas e da legislação aplicável.

Quinta da Baroneza

